DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 7
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8
Atas de Sessões 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

fls. 125

LEI Nº 2.245, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS às pessoas físicas e jurídicas no Município de Guará e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído, no Município de Guará, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado à:

I – promover a regularização de créditos no Município, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos ou autos de infrações em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, tributáveis ou não tributáveis, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, além dos acordos adimplentes e os autos de infrações lançados no exercício de 2023, relativos às cobranças de exercícios anteriores.

II – possibilitar a recuperação de créditos dos contribuintes e empresas que estejam devidamente inscritos nos cadastros imobiliários e mobiliários deste município.

Parágrafo único. O REFIS será administrado pela Secretaria de Finanças.

Art. 2º O programa REFIS obriga a preservação dos débitos originais atualizados monetariamente pelo IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º O ingresso no REFIS dar-se-à por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam aqueles decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único. A opção será formalizada pelo contribuinte, a qualquer tempo e durante a vigência desta lei, dentro da escala prevista no artigo 4º.

Art. 4º Ficam reduzidos os juros e multas, nos percentuais abaixo indicados referentes ao pagamento dos débitos existentes e atualizados monetariamente, nos termos da legislação vigente até a data da opção e que os mesmos sejam recolhidos integralmente, por cadastro, em guia própria, como segue:

I – PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA:

a) 100% (cem por cento) para o pagamento no ato da adesão.

fls. 126

LEI Nº 2.245, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

b) 100% (cem por cento) de desconto sobre o saldo devedor remanescente dos acordos firmados até 31 de dezembro de 2023, estando adimplente ou inadimplente corrigido pelo IPCA, ajuizados ou não no ato da adesão.

II – PARA PAGAMENTO PARCELADO:

a) 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 12 meses;

a) 70% (setenta por cento) para pagamento em até 24 meses;

b) 60% (sessenta por cento) para pagamento de 36 meses;

c) 50% (cinqüenta por cento) para pagamento até 48 meses.

§ 1º. A parcela de entrada não poderá ser inferior a 20%(vinte por cento) do saldo devedor que está sendo parcelado, sendo que as demais parcelas não poderão ser inferior a:

I - R$ 50,00 (cinqüenta reais) mensais para as pessoas físicas;

II - R$ 75,00 (setenta e cinco reais) mensais para as pessoas jurídicas.

§ 2º. Nos débitos já ajuizados, nos casos de adesão ao Programa REFIS, instituído por esta lei, incidirá o percentual de 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, acrescido das custas e despesas processuais, cujos respectivos honorários pertencerão aos procurados municipais, nos termos do artigo 85, §§ 2º, 14 e 19 do Código de Processo Civil.

§ 3º O contribuinte que não pagar ao menos 50%(cinqüenta por cento) do parcelamento e se tornar inadimplente, não poderá ser beneficiado em REFIS futuros.

Art. 5º Após os vencimentos dos débitos negociados pelo REFIS, as parcelas vencidas e não pagas, sujeitar-se-ão à atualização monetária e demais acréscimos legais, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável de débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, não dispensando do pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

§ 1º. A opção pelo REFIS também não desobriga o contribuinte do pagamento regular dos demais débitos municipais.

§ 2º. O referido parcelamento poderá ser rescindido caso o contribuinte deixe de efetuar o pagamento do débito em noventa (90) dias de seu vencimento, bem como deverá ser objeto de protesto o montante que estiver em mora, nele podendo se incluir inclusive todas as prestações vencidas e vincendas.

Art. 7º A opção dar-se-à mediante requerimento do contribuinte ou seu procurador legalmente constituído, através de documento específico, em formulário próprio instituído pelo Setor de Tributos (Secretaria de Finanças e Planejamento), ou pelo pagamento à vista, através de guias próprias dos débitos, também emitidas pelo Setor de Tributos.

fls. 127

LEI Nº 2.245, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 8º A inscrição em órgãos de proteção ao crédito dos débitos vencidos e não pagos previstos nesta Lei, que estejam em qualquer fase de cobrança administrativa ou judicial, desde que inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, o cancelamento do protesto ou da inscrição somente ocorrerá com o pagamento integral do débito e respectivas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, se houverem.

Art. 9º Para a manutenção no REFIS previsto no Art. 1° desta Lei, o contribuinte deverá estar em dia com os débitos do exercício em curso, até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. No exercício em que ocorrer a inadimplência de débitos de mesma natureza, o contribuinte será excluído do programa no exercício seguinte, restabelecendo-se os débitos originais.

Art. 10 A execução do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.109, de 04 de julho de 2023, bem como no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 11 As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, terminando os seus efeitos legais no dia 13 de dezembro de 2024, podendo ser alterado o disposto no inciso I, do art. 1º, bem como prorrogada, ambos por Decreto do Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de novembro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

fls. 128

LEI Nº 2.245, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro da Renúncia e Compensação de Receita
ANEXO
Lei nº 2.245, de 19 de novembro de 2024.

Renúncia de Receita (Artigo 14, *caput* da LC 101/2000)

Especificação da Renúncia	Valor da Renúncia por Exercício		
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
Redução de JUROS e MULTAS nos percentuais indicados no Art. 4º Incisos I e II, para os pagamentos dos débitos existentes conforme o projeto de Lei nº 096 de 30 de Outubro de 2024 para pagamento a vista e parcelado para o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.	150.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da Renúncia (I)	**150.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Medidas de Compensação de Receita (Artigo 14, II da LC 101/2000)

Especificação das Medidas de Compensação	Valor da Compensação por Exercício		
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
Aumento da Arrecadação da Receita de Juros e Multas e Melhoria da arrecadação das Receitas Tributarias	150.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da Compensação (II)	**150.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total da margem de cobertura da Renúncia (II-I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Declaração (Artigo 14, I da LC 101/2000)

DECLARAÇÃO

O quadro acima demonstra pelo executivo de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do art. 12 da Lei 101, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentária de nº 2.142 de 07 de outubro de 2023 para o exercício de 2024.

GUARÁ (SP), 19 de novembro de 2024.

.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
(Prefeito Municipal)

fls. 129

LEI Nº 2.246, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

Art. 2º A autorização referente ao crédito suplementar terá sua cobertura através da anulação de fichas de despesas para dotação orçamentária, referente a pagamento de serviço de manutenção geral interna e no entorno dos poliesportivos e Ginásio de Esportes "Américo Migliori", conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ANULAR - Ficha nº 240 – 02.07.01 – 27.812.0285.2025.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 46.989,45;

REFORÇAR – Ficha nº 241 – 02.07.01 – 27.812.0285.2025.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 46.989,45.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de novembro de 2024.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

fls. 130

LEI Nº 2.247, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

Art. 2º A autorização referente ao crédito suplementar terá sua cobertura através da anulação de fichas de despesas para dotação orçamentária, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de perícia técnica em aterro sanitário, em atendimento ao processo nº 1000160-82.2022.8.26.0213, que requisita a obrigatoriedade de perícia técnica e contábil para fins de contestação de volume de material e classe de resíduos ali depositados.

ANULAR - Ficha nº 71 – 02.04.01 – 04.123.0056.2040.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 70.800,00;

REFORÇAR – Ficha nº 79 – 02.04.01 – 04.123.0056.2064.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 70.800,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de novembro de 2024

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.959, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 2.246, de 19 de novembro de 2024, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.246 a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

Art. 2º A autorização referente ao crédito suplementar terá sua cobertura através da anulação de fichas de despesas para dotação orçamentária, referente a pagamento de serviço de manutenção geral interna e no entorno dos poliesportivos e Ginásio de Esportes "Américo Migliori", conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ANULAR - Ficha nº 240 – 02.07.01 – 27.812.0285.2025.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 46.989,45;

REFORÇAR – Ficha nº 241 – 02.07.01 – 27.812.0285.2025.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 46.989,45.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de novembro de 2024.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES

Escriturária

.....

DECRETO Nº 3.960, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 2.247, de 19 de novembro de 2024, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.247 a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

Art. 2º A autorização referente ao crédito suplementar terá sua cobertura através da anulação de fichas de despesas para dotação orçamentária, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de perícia técnica em aterro sanitário, em atendimento ao processo nº 1000160-82.2022.8.26.0213, que requisita a obrigatoriedade de perícia técnica e contábil para fins de contestação de volume de material e classe de resíduos ali depositados.

ANULAR - Ficha nº 71 – 02.04.01 – 04.123.0056.2040.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 70.800,00;

REFORÇAR – Ficha nº 79 – 02.04.01 – 04.123.0056.2064.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 70.800,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de novembro de 2024

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

Portarias

fls. 182

PORTARIA Nº 14.813, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede adicional de insalubridade à servidora Renata Fernanda Simões, conforme especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de novembro de 2024, à servidora **RENATA FERNANDA SIMÕES, RG nº 17.617.207/SSP-SP** e **CPF nº 081.377.998-77**, **PIS nº 180.9067261-8**, ocupante do emprego permanente de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, o pagamento do adicional de insalubridade em seu grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente, de acordo com o Processo nº 0010758-34.2023.5.15.0052, da Vara do Trabalho de Ituverava/SP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 18 de novembro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

fls. 183

PORTARIA Nº 14.814, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de dezembro de 2024, em atendimento ao Ofício requisitório expedido pelo Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024, instaurado através da Portaria nº 14.738, de 17 de junho de 2024, que objetiva a apuração das condutas do servidor público municipal MIGUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, tendo em vista a necessidade de colheita de prova testemunhal, documental, concessão de prazo para alegações finais, análise dos fatos e elaboração do Relatório Final por esta Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 19 de novembro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

fls. 184

PORTARIA Nº 14.815, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2024, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de novembro de 2024, em atendimento ao Ofício requisitório expedido pelo Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2024, instaurado através da Portaria nº 14.787, de 04 de setembro de 2024, que objetiva a apuração das condutas do servidor público municipal RENAN SOARES DE OLIVEIRA, tendo em vista a necessidade de colheita de prova testemunhal, documental, concessão de prazo para alegações finais, análise dos fatos e elaboração do Relatório Final por esta Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 19 de novembro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

fls. 185

PORTARIA Nº 14.816, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a cessação da licença para tratar de interesse particular, concedida à servidora Thairyne Souza Teles, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a partir de 10 de dezembro de 2024, o retorno ao trabalho da servidora **THAIRYNE SOUZA TELES, RG nº 42.009.497-0/SSP-SP**, ocupante do emprego permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES**, em decorrência da LICENÇA para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria nº 14.746, de 24.06.24, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 2.716, de 21.11.24, com deferimento em 21.11.24.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 21 de novembro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 46/24.

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, com fornecimento parcelado, para atendimento do Fundo Municipal da Assistência Social**. Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento**: as 09h00min horas do dia 04.12.2024. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 21 de novembro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 51/24.

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a aquisição de óleos lubrificantes automotivo, com fornecimento parcelado, conforme necessidades**. Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento**: as 09h00min horas do dia 05.12.2024. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 21 de novembro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 47/24.

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta

Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto, revisão e manutenção de ar condicionado automotivo para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme necessidades**. Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento**: as 09h00min horas do dia 10.12.2024. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 21 de novembro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 52/24.

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria (mão de obra), no Municipio de Guará e Distrito de Pioneiros, conforme necessidades**. Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento**: as 10h00min horas do dia 10.12.2024. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 21 de novembro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000058/2024
PREGÃO PRESENCIAL n.º 41/2024
Sessão: 1
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS DA FROTA MUNICIPAL
Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS DA FROTA MUNICIPAL

Na data de 21 de novembro de 2024, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
14700	25/04/2024	AMAURI JORGE CHAMARELLI	Pregoeiro	172.540.088-08	24204041-x
14700	25/04/2024	JANAINA APARECIDA ANDREO ABBOUD	Equipe de Apoio	256.024.948-04	25762341-3
14700	25/04/2024	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	Equipe de Apoio	395.972.088-22	463512820

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
109155 Sim	EDINALDO MENDES RIBEIRO LUCAS DE SOUZA	ME 375.365.208-32	37.915.983/0001-04 42.745.010	Sim
111019 Sim	EDUARDO ALVARO ANDRADE DE PAULA 47380293800 EDUARDO ALVARO ANDRADE DE PAULA	LTDA 473.802.938-00	26.789.386/0001-56 57.982.640-5	Não
102761 Sim	LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIR VALDECIR RODRIGUES DE ABREU	EPP 165.039.868-90	11.371.179/0001-00 28.102.681-6	Sim
109153 Sim	OFICINA AUTOMOTIVA L E SOARES LTDA. ADRIANO MACEDO BARDON	ME 357.475.598-85	43.619.102/0001-00 41.674.390-0	Sim
104621 Sim	VAGNER ALVES DE PAULA JUNIOR 14150861846 VAGNER ALVES DE PAULA	ME 141.508.618-46	33.418.627/0001-16 23.840.263-0	Sim

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

SITUAÇÃO DOS ITENS
Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação.

ADJUDICAÇÃO
À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado (s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas. Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) Prefeito Municipal para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no Serviço de Licitação, na rua Dr. Washington Luiz, nº 188, em horário comercial para retirada pelos interessados, decorridos 10 (dez) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO
Não houve.

ENCERRAMENTO
Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	104621 Código	VAGNER ALVES DE PAULA JUNIOR 14150861846 CNPJ: 33.418.627/0001-16 R IZALTO PEREIRA SANTOS, 67 ******** - CENTRO, GUARA - SP, CEP: 14580-000 Telefone: (16) 98167-7198 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	000.001.908	SERVICO - MÃO DE OBRA - MECÂNICA DE VEICULOS PESADOS	HR	2950	165,00	486.750,00
		Total do Proponente				486.750,00
Item	109153 Código	OFICINA AUTOMOTIVA L E SOARES LTDA. CNPJ: 43.619.102/0001-00 RUA QUINZE DE SETEMBRO, 171 - CENTRO, GUARA - SP, CEP: 14580-000 Telefone: (16) 9974-7434 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	000.002.611	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA MQS. PESADAS	HR	1300	173,25	225.225,00
		Total do Proponente				225.225,00
Item	109155 Código	EDINALDO MENDES RIBEIRO CNPJ: 37.915.983/0001-04 R ANTONIO FELISBERTO DE FIGUEIREDO, 660 ******** - VILA SANTO ANTONIO, GUARA - SP, CEP: 14580-000 Telefone: (16) 3831-4409 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	000.000.328	SERVICO - MECÂNICA AUTOMOTIVA VEÍCULOS LEVES	HR	2200	89,06	195.932,00
		Total do Proponente				195.932,00
Item	111019 Código	EDUARDO ALVARO ANDRADE DE PAULA 47380293800	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

		CNPJ: 26.789.386/0001-56 AV TANCREDO NEVES, 240 ******** - JARDIM DOS IPES, GUARA - SP, CEP: 14580-000 Telefone: (16) 9161-7414 Descrição do Produto/Serviço			Unitário	
3	000.006.356	SERVIÇO - MÃO DE OBRA - MECÂNICA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	HR	2470	130,06	321.248,20
		Total do Proponente				321.248,20

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

___
AMAURI JORGE CHAMARELLI
CPF.: 172.540.088-08
RG.: 24204041-x
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 14700 DE 25/04/2024

___
JANAINA APARECIDA ANDREO ABBOUD
CPF.: 256.024.948-04
RG.: 25762341-3
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14700 DE 25/04/2024

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO os procedimentos do Pregão Presencial nº **41/2024,** Processo nº **000058/2024,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme necessidades, como também, os atos do pregoeiro designado que adjudicou o objeto do certame as seguintes empresas:

Item	104621 Código	VAGNER ALVES DE PAULA JUNIOR 14150861846 CNPJ: 33.418.627/0001-16 R IZALTO PEREIRA SANTOS, 67 ******** - CENTRO, GUARA - SP, CEP: 14580-000 Telefone: (16) 98167-7198 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	000.001.908	SERVICO - MÃO DE OBRA - MECÂNICA DE VEICULOS PESADOS	HR	2950	165,00	486.750,00
		Total do Proponente				486.750,00
Item	109153 Código	OFICINA AUTOMOTIVA L E SOARES LTDA. CNPJ: 43.619.102/0001-00 RUA QUINZE DE SETEMBRO, 171 - CENTRO, GUARA - SP, CEP: 14580-000 Telefone: (16) 9974-7434 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	000.002.611	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA MQS. PESADAS	HR	1300	173,25	225.225,00
		Total do Proponente				225.225,00
Item	109155 Código	EDINALDO MENDES RIBEIRO CNPJ: 37.915.983/0001-04 R ANTONIO FELISBERTO DE FIGUEIREDO, 660 ******** - VILA SANTO ANTONIO, GUARA - SP, CEP: 14580-000 Telefone: (16) 3831-4409 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	000.000.328	SERVICO - MECÂNICA AUTOMOTIVA VEÍCULOS LEVES	HR	2200	89,06	195.932,00
		Total do Proponente				195.932,00
Item	111019 Código	EDUARDO ALVARO ANDRADE DE PAULA 47380293800	Unidade	Quantida	Valor	Valor Total

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

		CNPJ: 26.789.386/0001-56 AV TANCREDO NEVES, 240 ******** - JARDIM DOS IPES, GUARA - SP, CEP: 14580-000 Telefone: (16) 9161-7414 Descrição do Produto/Serviço		de	Unitário	
3	000.006.356	SERVIÇO - MÃO DE OBRA - MECÂNICA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO	HR	2470	130,06	321.248,20
		Total do Proponente				321.248,20

e demais condições oferecidas em sua proposta.

GUARÁ, em 21 de novembro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal